



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Projeto de Lei n.º 12/2023

## Relatório

O Projeto de Lei proposto pela Vereadora Paré visa a instituição do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível ou oculta e foi protocolado nesta Casa Legislativa em 11 de abril do corrente ano.

A proposição foi encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na qual foi delegada a relatoria ao subscritor para emissão de parecer sobre a constitucionalidade e legalidade da proposição.

Nos termos da justificativa, o "Cordão Girassol" é forma de assegurar um mecanismo de identificação mais claro e objetivo às pessoas com deficiência oculta ou não visível, garantindo direitos e prioridades em estabelecimentos indicados no referido projeto.

Ressalta ainda que, a implantação das normas fixadas pelo presente Projeto de Lei está respaldada por julgados jurisprudenciais quanto a matéria em relação a legitimidade de iniciativa parlamentar, *in verbis*:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata de sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.** 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (ARE 878911 RG, Relator (a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO DJe-217 DIVULG 10.10.2016, PUBLIC 11.10.2016 – DESTACOU-SE.

Este é o relatório do processado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



## Parecer

O Projeto de Lei nº 12/2023, sob o aspecto formal, encontra fundamento no artigo 10, inciso II da Lei Orgânica bom-despachense, segundo o qual a competência para legislar sobre cuidados da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência.

A Constituição Federal corrobora a competência municipal para versar sobre o tema, com respaldo na competência suplementar para legislar sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência (art. 30, II, combinado com art. 24, XIV). Além disso, é competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e, também, dos Municípios, cuidar da saúde e da proteção das pessoas com deficiência (CF/88, art. 23, II).

Ante o exposto, opino **PELA LEGALIDADE**, nos termos da proposição apresentada por entender ser a técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98 e destacar o caráter programático de iniciativa, de maneira a não gerar nenhuma incompatibilidade quanto à iniciativa legislativa, conforme o entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 917.

Tudo sem prejuízo de outras correções que se mostrarem necessárias quando da deliberação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e processamento do feito, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 15 de maio de 2023.

Relator



# CÂMARA BOM MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

### REDAÇÃO FINAL

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de que se deliberasse sobre as seguintes proposições: **1 - PLL 12/2023** - Projeto de Lei Legislativo, que "Institui o Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoa com deficiência não visível ou oculto e contém outras providências. **2- PLL 20/2023** - Projeto de Lei Legislativo , que "institui a "Semana Municipal de Incentivo a doação de cabelo para pessoas em tratamento de câncer" e dá outras providências. **3 - "PLL 21/2023** - Projeto de Lei Legislativo, que "Institui o dia municipal de incentivo à prática de Artes Marciais em Bom Despacho, e dá outras providências. **4 - PR 20/2023** - Projeto de Resolução, que "regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Despacho, Minas Gerais, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municipais". Estavam presentes os vereadores: Paré, Vinícius Pedro e Marquinho. Iniciou-se a reunião, discutindo sobre o teor do parecer do Vereador Marquinho a respeito do **PLL 12/2023**, todos os presentes acompanharam o relator em sua manifestação pela aprovação do projeto dentro da Comissão. Em ato contínuo, passou-se a deliberar sobre o parecer da Vereadora Paré referente ao Projeto de **PLL 20/2023**, todos os presentes acompanharam a relatora pela aprovação da proposição dentro da Comissão. Seguidamente, passou-se a deliberar sobre o parecer apresentado pelo Vereador Vinicius Pedro, acerca do Projeto do **PLL 21/2023**, todos os presentes, incluindo o vereador Pastor Alex, suplente do vereador Marquinho, autor da propositura, que acompanharam o parecer do relator pela aprovação da proposição dentro da Comissão. Tratando do **PR 20/2023**, todos acompanharam o parecer apresentado pelo Vereador Marquinho, que foi aprovado por unanimidade com as emendas apresentadas. Todos os presentes foram favoráveis à sua aprovação dentro da Comissão. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, eu, Rita Alessandra Quirino, Procuradora Jurídica, lavrei a presente ata que, após a leitura será assinada por todos os presentes, retratando fielmente o ocorrido na reunião, em seguida será remetida à plataforma SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo) da Câmara Municipal, para que possa ser acessada por qualquer cidadão.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2023.

Rita Alessandra (Procuradora Jurídica)

Vinicius Pedro (presidente)

Marquinho (membro)

Paré (secretária)

Pastor Alex (suplente)